



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 06 de dezembro de 2021.

Mensagem nº 169/2021.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.960.000,00 (três milhões e novecentos e sessenta mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Resolução SES nº 2.501, de 29/10/2021, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.960.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.960.000,00 (três milhões e novecentos e sessenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 3.960.000,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.150 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 3.960.000,00
----------------	---	------------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.501, de 29/10/2021 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1720.00.0.0.000 – Transf. do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades

1728.00.0.0.000 – Transferências do Estado – Específicas E/M

1728.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde

1728.03.1.0.000 – Transf. Rec. Estado p/a Progr. de Saúde Repasse Fundo a Fundo

1728.03.1.1.101 – PAHI - Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

Art. 3º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Extrato (Últimos Lançamentos)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 012.240.308/0001-93
Nome do usuário: MARCOS JOSE DEISTER MACHADO
Data da operação: 01/12/2021 - 15h26

ACU EMP 1052

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01394 0014168-2	21.690.057,38	21.690.057,38

Extrato de: Ag: 01394 | CC: 0014168-2

Data	Lançamento	Data	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
10/11/2021	SALDO ANTERIOR				
01/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ	699801	3.960.000,00		3.960.000,00
	UG296100/202108017936 0000013759				
Total			3.960.000,00		3.960.000,00

Os dados acima têm como base 01/12/2021 às 15h26 e estão sujeitos a alterações.

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)
--

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSI.0686)

Os dados acima têm como base 01/12/2021 às 15h26 e estão sujeitos a alterações.

§ 2º - Os documentos mencionados, após o termo de compromisso e assinatura do instrumento de contratução, deverão ser encaminhados por e-mail à Secretaria Executiva da CIR de cada região, que fará o posterior encaminhamento para a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 11 - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução referir-se-ão às transferências de Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, na conta corrente do Banco Bradesco, sob o seguinte código de programação: Programa de Transferência: 2951.10.502.03454.2727. Natureza da Despesa: 2021. 2340.41.01. Fonte de Recursos: 100. Valor total da Resolução: R\$ 114.840.000,00 (cento e quatorze milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 12 - O monitoramento será realizado por equipe técnica composta por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde, que farão acompanhamento por meio de visitas de campo em conjunto com o estabelecimento, por meio de informações no Sistema de Informações Hospitalares - SIH.

Art. 13 - A Projeção de Contas dos municípios que receberem os recursos, deverá obedecer a forma estabelecida nesta Resolução, que segue as disposições contidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 42.819/2010, naquele que o Decreto não for contrário a Lei Complementar.

Art. 14 - Os créditos orçamentários transferidos e não utilizados pelo executante deverão, obrigatoriamente, retornar à administração, devidamente atualizados, em observância ao art. 17, inciso I, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 42.819/2010.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, cujas ações recaiam a competência financeira de 2021, relativos ao exercício financeiro de 2021, ficando revogada a disposição em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2021.

ALEXANDRE C. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO HOSPITALAR

Este anexo tem o objetivo definir o posicionamento dos hospitais em relação aos critérios de classificação hospitalar que integram o Componente de Apoio aos Hospitais Regionais de Interior, a partir da análise dos critérios abaixo especificados.

Para elaboração da proposta, consideram-se:

1. A Portaria SAS-MS nº 708, de 20/07/2012, que altera a Tabela de Tipos de Estabelecimentos-Unidade do SNES com as respectivas categorias, descrições e símbolos;
2. <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?estab/cdef/def.def>, com informações sobre as ações de estabelecimentos de saúde;
3. Dados do Sistema de Informação Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SNES 2020;
4. Dados de Produção SIH 2020.

Os hospitais foram classificados considerando-se os dados de avaliação que aparecem descritos na tabela de pontuação a seguir.

TABELA DE ITENS DE AVALIAÇÃO HOSPITALAR.

PONTOS	ITENS DE AVALIAÇÃO					
	A	B	C	D	E	F
	Nº LEITOS SUS	LEITOS UTI SUS	SALAS DE CIRURGIA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS - SIH (em 1 dez 2020)	% ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS (SIH-2020)	% ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS (SIH-2020)
1	40 a 100	0 a 5	1 a 3	1000 até 1999	70,1 a 100	20,1 a 30
2	101 a 200	10 a 15	4 a 6	2000 até 2999	70,1 a 80	20,1 a 40
3	201 a mais	20 a mais	7 a mais	3000 a mais	80,1 a mais	40,1 a mais

A classificação e o enquadramento dos hospitais, em cada um dos "Itens de Avaliação" serão de acordo com os seguintes entendimentos estabelecidos:

Coluna A: Leitos Totais SUS - Será considerado o quantitativo total dos leitos SUS no hospital, subtraído do total de leitos obstétricos SUS, devido restrição específica para esse atendimento, cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

Coluna B: Leitos Complementares SUS - Será considerado o quantitativo de leitos cadastrados como SUS (habilitados) no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

Coluna C: Número de Salas Cirúrgicas - Será considerado o quantitativo total de salas de cirurgias informadas no CNES.

Coluna D: Número de Atendimentos informados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH em 2020 (ano de referência).

Coluna E: Percentual de atendimentos de pacientes de outros municípios na média complexidade - será considerado a média anual de atendimentos na média complexidade informada no Sistema de Informação Hospitalar - SIH-SUS em 2020.

Coluna F: Percentual de atendimentos de pacientes de outros municípios na alta complexidade - será considerado a média anual de atendimentos de alta complexidade informada no Sistema de Informação Hospitalar - SIH-SUS em 2020.

Coluna G: Habilitação em Alta Complexidade em Traumatologia ou Ortopedia ou Cardiologia ou Oncologia.

A classificação de cada hospital se dará segundo o enquadramento do total do sua pontuação em um dos níveis abaixo especificados:

TABELA DA PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO HOSPITALAR

CLASSIFICAÇÃO	Total de Pontos
I	1 a 7
II	8 a 12
III	13 a 17
IV	18 a 20

TABELA DE VALORES PACTUADOS PARA O PERÍODO 2021

CLASSIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
HOSPITAL CLASSIFICAÇÃO I	R\$ 240.000,00
HOSPITAL CLASSIFICAÇÃO II	R\$ 330.000,00
HOSPITAL CLASSIFICAÇÃO III	R\$ 420.000,00
HOSPITAL CLASSIFICAÇÃO IV	R\$ 570.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELAS	MÊS DE PGTO
1ª e 2ª PARCELA	OUTUBRO
3ª PARCELA	NOVEMBRO
4ª PARCELA	DEZEMBRO

ANEXO II

INSTITUIÇÕES HOSPITALARES QUE PODERÃO SER CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS REGIONAIS DO INTERIOR - PAH RI

REGIÃO	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
BAIXA DA ILHA GRANDE	ANGRA DOS REIS	7354746	HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMI	II	R\$ 330.000,00
BAIXADA LITORÂNEA	CABO FRIO	2278286	HOSPITAL SANTA IZABEL - IRMANDADE SANTA IZABEL DE CABO FRIO	III	R\$ 420.000,00
BAIXADA LITORÂNEA	RIO DAS OSTRAS	8089134	HOSPITAL MUNICIPAL DHA NAELEMA MONTEIRO DA SILVA	II	R\$ 240.000,00
CENTRO SUL	MIGUEL PEREIRA	2283230	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	II	R\$ 330.000,00
CENTRO SUL	TRES RIOS	2294923	HOSPITAL DE CLÍNICAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	II	R\$ 330.000,00
CENTRO SUL	VASSOURAS	2273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS	IV	R\$ 570.000,00
MÉDIO PARAIBA	BARRA DO PIRAI	2799306	CRUZ VERMELHA PRONTO SOCÓRIO	II	R\$ 240.000,00
MÉDIO PARAIBA	BARRA MANSÁ	2280051	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSÁ	III	R\$ 420.000,00
MÉDIO PARAIBA	PIRAÍ	2287187	HOSPITAL FLAVIO LEAL	I	R\$ 240.000,00
MÉDIO PARAIBA	RESENDE	2288893	HOSPITAL DE EMERGÊNCIA HENRIQUE SERGIO GREGORIO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE RESENDE	I	R\$ 240.000,00
MÉDIO PARAIBA	VALENÇA	2282512	HOSPITAL ESCOLA GIOSEFFI JANNUZZI	III	R\$ 420.000,00
MÉDIO PARAIBA	VOLTA REDONDA	6025135	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	II	R\$ 330.000,00
NOROESTE	BOM JESUS DO ITABAPOANA	2696940	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	II	R\$ 330.000,00
NOROESTE	ITAPERUNA	2278855	HOSPITAL SÃO JOSE DO AVAL	IV	R\$ 570.000,00
NORTE	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM - FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES	II	R\$ 330.000,00
NORTE	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287579	HOSPITAL FERREIRA MACHADO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	II	R\$ 330.000,00
NORTE	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2298317	HOSPITAL PLANTADORES DE CANA	II	R\$ 330.000,00
NORTE	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287382	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS	III	R\$ 420.000,00
NORTE	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS	III	R\$ 420.000,00
NORTE	MACAÉ	5412447	HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL DE MACAÉ HPM	II	R\$ 330.000,00
NORTE	MACAÉ	2687041	HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ - IRMANDADE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ	II	R\$ 330.000,00
NORTE	QUISSAMA	2267209	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	I	R\$ 240.000,00
SERRANA	PETROPOLIS	2275589	HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSON DE SA FARF	I	R\$ 240.000,00
SERRANA	PETROPOLIS	2275562	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	III	R\$ 420.000,00
SERRANA	PETROPOLIS	2275635	HOSPITAL SANTA TERESA - ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA	III	R\$ 420.000,00
SERRANA	TERESÓPOLIS	2297795	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TERESÓPOLIS	II	R\$ 330.000,00
SERRANA	TERESÓPOLIS	2292386	HOSPITAL SÃO JOSE - ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA	III	R\$ 420.000,00

REGIÃO	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	ESPECIALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR MÊS	TOTAL ANUAL
METROPOLITANA I	DUQUE DE CAXIAS	2277751	HOSPITAL INFANTIL ISMELIA SILVEIRA	PEDIATRIA	II	R\$ 400.000,00	R\$ 4.800.000,00
METROPOLITANA I	MAGE	2273324	HOSPITAL M. INFANTIL DE PIABETA VE. RIADOR HUGO BRAGA	PEDIATRIA	II	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
METROPOLITANA I	QUEIMADOS	2297132	HOSPITAL INFANTIL 21 DE JULHO LTDA	PEDIATRIA	II	R\$ 400.000,00	R\$ 4.800.000,00
METROPOLITANA I	RIO DE JANEIRO	2269724	SMS HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO AP 31	PEDIATRIA	II	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
METROPOLITANA I	RIO DE JANEIRO	2269341	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	PEDIATRIA	III	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00